

LEI Nº 491

Dispõe sobre abertura de Créditos
Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal
Aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
aumentar em mais 20 % (vinte por cento), o percentual fixado na letra “
b” , do art. 4º , da Lei nº 479, de 29 de dezembro de 1999, para atender
suplementações de dotações orçamentárias do Poder Executivo e
Legislativo.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 31 de outubro de 2000.



Dr. Júlio César Vailant Capilla
Prefeito Municipal